

INFORMAÇÃO SOBRE A NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE SEGUROS SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

Em cumprimento do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (*Sustainable Finance Disclosure Regulation* - “**SFDR**”), e do artigo 13.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, no que respeita às normas técnicas de regulamentação, ambos na sua redação atual, o Banco de Investimento Global, S.A. (“**BiG**” ou “**Banco**”) vem por este meio informar que, na presente data, não incorpora os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade no âmbito do serviço de consultoria em matéria de investimento e aconselhamento em matéria de seguros nos termos previstos na legislação em vigor.

Na prestação do serviço de consultoria em matéria de investimento e aconselhamento em matéria de seguros o BiG tem procurado identificar os critérios de investimento em matéria de sustentabilidade ambiental, social e de governo, no âmbito do seu processo de tomada de decisões de investimento, tendo em curso o desenvolvimento de procedimentos para uma integração dos fatores ambientais, sociais e de governação no aconselhamento que presta relativamente a investimentos ou seguros.

Especificamente em matéria de consultoria para investimento, o BiG está a desenvolver uma adaptação progressiva da formação das suas equipas responsáveis pelo referido serviço, enfatizando a escolha seletiva dos investimentos nas carteiras acompanhadas e a avaliação do impacto dos mesmos nos fatores de sustentabilidade. Encontra-se igualmente a acompanhar a evolução, divulgação e consolidação de indicadores harmonizados sobre os fatores de sustentabilidade, para incorporar no seu processo de aconselhamento.

Enquanto agente de seguros para os ramos “*vida*” e “*não vida*”, o BiG poderá incluir, nas suas sugestões de investimento, produtos de investimento com base em seguros, devendo também, nesse caso, avaliar a adequação desses produtos face ao património do cliente, atendendo ao seu perfil de risco e objetivos de investimento, bem como Planos Poupança-Reforma, independentemente da forma jurídica em que estejam constituídos. Caso a sugestão de investimento também abranja outros produtos, a avaliação sobre a adequação incidirá sobre a globalidade dos mesmos. As propostas de investimento têm identificadas uma escala do nível de risco do perfil de investidor e a escala do nível de risco da proposta, não incorporando os impactos negativos do serviço de aconselhamento em matéria de seguros sobre os fatores de sustentabilidade.

No âmbito do serviço de consultoria em matéria de investimento e aconselhamento em matéria de seguros, o Banco tem vindo progressivamente a recolher as preferências de sustentabilidade dos clientes desde o 4.º trimestre de 2022, bem como tem tomado um conjunto de diligências por forma a identificar as necessidades operacionais e contratuais para avaliar o seu posicionamento neste serviço de maneira a considerar as características ambientais ou sociais nos termos previstos no artigo 8.º do SFDR.

Neste contexto, à data da emissão da presente declaração, na prestação do serviço de consultoria para investimento e no aconselhamento em matéria de seguros, o BiG, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 4.º do SFDR, ainda não considera os *Principal Adverse Impacts* das entidades gestoras dos fundos de investimento identificados pela equipa de seletores de fundos do BiG, atendendo (i) à limitação de informação ASG/ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional, (ii) à elevada complexidade comercial e regulatória desta temática, (iii) à relativa novidade desta abordagem para os intervenientes no mercado financeiro, e (iv) considerando a dimensão, natureza e escala das atividades do BiG, à luz do princípio da proporcionalidade.

Esta declaração será atualizada numa base periódica e publicada no *site* do BiG, na sua secção de sustentabilidade, em www.big.pt.